

ENERGISA S/A
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 313.000.2503-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **ENERGISA S/A** (“Companhia”) para se reunirem no dia 25 de abril de 2008, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) em Assembléia Geral Ordinária:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2007;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2007;
- (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (d) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia.

(ii) em Assembléia Geral Extraordinária:

- (a) Corrigir a redação do disposto no art.5º do Estatuto Social da Companhia que, por erro material, diante da inexistência de deliberação social para tanto, foi modificado no Estatuto Consolidado da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 28.05.2007.
- (b) Alterar o art.16 do Estatuto Social da Companhia, de forma que o mandato dos Conselheiros seja de 1(um) ano.
- (c) Ratificar o aumento do capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 04.12.2007 e, conseqüentemente, consolidar a alteração do art.4º do Estatuto Social.
- (d) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES:

- Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na assembléia geral a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede

da Companhia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da assembléia.

- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações da Bolsa de Valores que desejarem participar dessa assembléia deverão apresentar extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no período de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização da assembléia.
- Consoante Instrução CVM n.º 165/91, alterada pela Instrução CVM n.º 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para solicitação da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Cataguases, 08 de abril de 2008.

Ivan Müller Botelho
Presidente do Conselho de Administração